

INDICAÇÃO Nº 24, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Indica ao Poder Executivo, a criação do Conselho Municipal da Juventude.”

Exma. Sra.

Vereador: **JEANDRA ALVES GUIMARÃES DO CARMO**

Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Nesta:

Senhora Presidente,

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e demais colegas Parlamentares desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que me foram conferidas e de acordo com o Regimento Interno, indico para discussão, e após, seja encaminhado **EXPEDIENTE** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sugerindo a criação do Conselho Municipal da Juventude.”

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

Sala das Sessões Municipal de Caçu, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Vereador **Cassiano Lemos de Souza (DC)**

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, caros colegas Vereadores, venho por meio da presente indicação, sugerir ao Poder Executivo Municipal a realização a criação do Conselho Municipal da Juventude.

A presente sugestão propõe a criação do Conselho Municipal da Juventude, um importante passo na inclusão dos jovens nas decisões políticas e no reconhecimento da juventude como um segmento populacional com necessidades e demandas específicas.

A ampliação da representação dos jovens nos parlamentos brasileiros indica que esse segmento populacional se afirma como agente político e que a cidadania vê nos jovens a possibilidade de realização das transformações desejadas, cabendo ao poder público ampliar os instrumentos de participação dos jovens nas decisões referentes à coletividade.

A criação de conselhos com a finalidade de exercer o controle público ou social, tanto sobre órgãos da administração pública quanto sobre a gestão de políticas públicas têm sido a tradução dos métodos mais modernos e democráticos de gestão da coisa pública.

A gestão e execução de políticas públicas para determinado segmento são ações de Estado que não podem e não devem prescindir da participação popular. A juventude, obviamente, não merece tratamento diferenciado.

As políticas públicas de juventude se tornaram sólida realidade no Brasil, fato que se observa, dentre muitas outras referências, pela recém criada Secretaria Nacional de Juventude, Conselho Nacional de Juventude, Programas Federais Pró-Jovem e Primeiro Emprego, exclusivamente voltado para jovens de todo o país.

Mas não é apenas em âmbito federal que se observa o avanço: incontáveis prefeituras de todo o país promoveram a criação de órgãos específicos para gerir e executar políticas para o segmento, além, claro, de experiências de êxito na criação e condução de conselhos municipais de juventude, como o que ora se propõe. E o nosso município não pode ficar fora desta política e tampouco ser um dos últimos a atender aos reclamos da nossa juventude.

Trata-se de um movimento na política nacional de compreensão da necessidade de uma discussão específica do segmento populacional

juventude, cujas necessidades e demandas em muito se diferem do segmento de infância e adolescência, este sim com vasta proteção legal. A política para o jovem, dito de modo simplificado, busca preservar sua autonomia e garantir espaços de participação política, e não mais a proteção e tutela de direitos.

Assim, deve ser combatida a concepção dominante sobre o papel da juventude. Nessa, a condição do jovem é tida como um mero lapso de transição para a vida adulta.

Compreende-se, assim, que no decorrer desse espaço de transição devem ser entregues ao jovem condições de ingresso na vida adulta. De acordo com essa compreensão, a juventude é entendida como um período de instabilidade e rebeldia naturais da faixa etária, mas que devem culminar em um processo de evolução à estabilidade e à racionalidade da vida adulta.

O processo que presenciamos na atualidade, com tímida tendência de modificação, é o de não abertura à participação do Jovem no processo decisório, constituindo um mecanismo de exclusão sistemática. O resultado, como não poderia deixar de ser, é a criação da cultura da participação negativa, de acordo com a qual o jovem se torna avesso ao contato político com o Poder Público.

Certamente em sentido contrário, o Conselho Municipal da Juventude pode se constituir em mais um dentre importantes instrumentos e espaços de atuação juvenil.

Ante o exposto pugno pela sensibilidade do Poder Executivo Municipal para atender a presente sugestão

Vereador **Cassiano Lemos de Souza (DC)**